



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES

LEI MUNICIPAL Nº 180/96

Declaro que o presente ato foi publicado no mural do Prédio da Prefeitura, no local de costume na data de: 24.05.96 até a data de 31.05.96

  
Responsável

"DISPÕE SOBRE SUBSÍDIO DE MILHO PELO SISTEMA  
TROCA-TROCA"

AMADOR PINHEIRO DOS SANTOS NETO, Prefeito Municipal de São José das Missões-RS:

Faço saber no cumprimento ao disposto no art. 65, IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a subsidiar 60 Kg de milho comercial, para cada saca de 20 Kg de semente de milho certificado, retirado pelos agricultores na safra 95/96.

**Art. 2º** - Os agricultores que participaram do sistema troca-troca de semente de milho certificado, que pagarem a semente até o dia 10 de junho de 1996, o valor será de 5 Kg de milho comercial, por 1 Kg de semente de milho certificado adquerido.

**Art. 3º** - Os agricultores que não pagarem a semente de milho no prazo previsto no artigo anterior, pagarão o valor equivalente a 8 Kg de milho comercial por 1 Kg de milho certificado.

**Art. 4º** - A despesa referida no artigo 1º, será suportada pela dotação orçamentária nº 07 01 04 14 080 2030 3120 00 - Material de Consumo; Programa Troca-Troca.

**Art. 5º** - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS MISSOES, aos 24 de maio de 1996.

  
AMADOR PINHEIRO DOS SANTOS NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

